

termos dos artigos 12.º e 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a partir de 21 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2005. — O Director, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 4561/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Abril de 2005 do director-geral, e com efeitos à mesma data, são nomeados chefes de finanças de nível II e chefes de finanças-adjuntos de nível I, nos termos dos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, os seguintes funcionários com colocação nos lugares indicados:

Número	Nomes	Colocação
1008	Abel Afonso Dutra Ávila	CFA-I — Angra do Heroísmo.
2806	Adélia Maria Filipe Figueiredo	CFA-I — Caldas da Rainha.
4725	Alirio Rendeiro Vieira	CFA-I — Oliveira de Azeméis 1.
1785	Alzira Alves Gonçalves Carvalho	CFA-I — Setúbal 2.
1257	Ana Cristina S. Santos Baptista	CFA-I — Sintra 3.
349	Ana Isabel Marques Pinto	CFA-I — Montemor-o-Velho.
9741	António Cunha Antunes	CFA-I — Figueira da Foz 2.
4075	António Rodrigues Marques	CFA-I — Figueira da Foz 2.
3571	António Sernache Sousa	CFII — Valpaços.
6110	Armando Joel Barbosa Maciel	CFA-I — Barcelos.
9759	Aurélio Pegada Olo	CFA-I — Vila Real.
13295	Carlos Manuel Dias Moreira (a)	CFA-I — Torres Vedras 2.
910	Dina Fátima Gonçalves Fernandes (a)	CFA-I — Porto 3.
1326	Dina Teresa C. Silva Vieira (a)	CFA-I — Oeiras 3.
13417	Fernanda Maria C. Soudo Alturas (a)	CFA-I — Beja.
3835	Fernando António Cabral Leite	CFII — Povoação.
1790	Filomena Maria Pereira Eusébio	CFA-I — Lisboa 7.
1076	Georgina Maria C. Catalão Calista	CFA-I — Sintra 3.
13428	Isabel Conceição A. Abrantes Marques (a).	CFA-I — Gouveia.
306	Isabel Filomena Aleixo Lourinho	CFA-I — Sintra 3.
12878	Isabel Maria Jesus Carvalho (a)	CFA-I — Vila Nova de Gaia 1.
3999	Ismael Martins Proença Norte	CFII — Penhalva do Castelo.
910	Ivo Manuel Soares Brusaca (a)	CFA-I — Braga 2.
6186	João Carlos G. Esteves Figueiredo	CFII — Benavente.
11180	João Carlos Nunes Silva (a)	CFA-I — Entroncamento.
1096	João Guilherme Teixeira Araújo	CFA-I — Gondomar 2.
2110	João Luís P. Brandão Medeiros	CFII — Vila do Porto.
1393	Jorge Manuel Silva Lopes	CFA-I — Vila Nova de Gaia 2.
2130	José Alberto Mendes Duarte	CFII — Óbidos.
6233	José Augusto Almeida Coutinho	CFII — Sever do Vouga.
1909	José Augusto Santos Almeida	CFII — Alvaiázere.
9458	José Francisco Figueiredo Falé	CFII — Sousel.
1407	José Luís Adães Azevedo	CFA-I — Santo Tirso.
854	José Luís F. Gomes Medeiros	CFA-I — Braga 1.
1122	José Silva Cardoso	CFII — Campo Maior.
1633	Júlia Paula P. Pereira Costa	CFA-I — Ponte de Lima.
1128	Laura Mendes Pinto Oliveira	CFII — Fornos de Algodres.
1422	Leandro Manuel O. Ferreira Rodrigues.	CFA-I — Viana do Castelo.
2174	Luís Carlos Alves Benigno (a)	CFA-I — Porto 7.
1138	Luís Filipe M. Correia Louro	CFA-I — Oeiras 2.
9554	Luís Jaime B. Peixoto Pereira	CFA-I — Paços de Ferreira.
1921	Luís Manuel Aadaes Azevedo	CFA-I — Vizela.

Número	Nomes	Colocação
1853	Madalena Maria Campos Resende	CFA-I — Feira 1.
4109	Manuel Alberto F. Baptista Silva	CFII — Vila Nova de Cerveira.
9936	Manuel Madureira Silva	CFII — Cinfães.
13441	Marcos Paulo Carolino Antunes (a)	CFA-I — Ponta Delgada.
1645	Maria Apresentação C. Silva Cravo	CFA-I — Aveiro 2.
12660	Maria Clara F. Costa Protásio	CFA-I — Cantanhede.
2843	Maria Elisabete Pereira Cordeiro (a)	CFA-I — Lisboa 4.
1659	Maria Fátima V. Silva Pires	CFA-I — Lagos.
2895	Maria Filomena M. Costa Gomes	CFA-C — Ponte de Lima.
1215	Maria Virgínia F. P. Correia Campos	CFA-I — Sintra 2.
2668	Mário Jesus Martins Freitas (a)	CFA-I — Tomar.
3091	Mário Rodrigues Silva	CFII — Proença-a-Nova.
3719	Norberto Gomes Soares	CFA-I — Oliveira de Azeméis 3.
1535	Orlando Moita Correia Santos	CFII — Oliveira de Frades.
1226	Paula Maria Pires Figueiredo	CFA-I — Coimbra 2.
13266	Rui Manuel Costa Pereira (a)	CFA-I — Peso da Régua.
1238	Teresa Maria C. Santos Luis	CFA-I — Nazaré.
9205	Victor Eduardo Gonçalves Fernandes.	CFA-I — Arcos de Valdevez.
3008	Victor Gomes Martins	CFII — Baião.

(a) Nomeados ao abrigo do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, terminando a respectiva comissão logo que perçarem um ano, com o conseqüente regresso aos lugares de origem.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 4562/2005 (2.ª série). — Por despachos do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral de 5 de Abril de 2005 e de 4 de Fevereiro de 2005, respectivamente:

Eugénia Maria Godinho Domingos Agostinho Correia Ferreira, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Santarém. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2005. — O Director, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 9499/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária, o chefe do Serviço de Finanças de Portimão, José Joaquim Cabrita Duarte, delega nos chefes de finanças-adjuntos a competência para a prática de actos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

1 — Chefias das secções:

- 1.ª Secção, Secção de Tributação — Impostos sobre o Património — adjunto Frederico Serrenho Alexandre;
- 2.ª Secção, Secção de Tributação — Impostos sobre o Rendimento e Despesa — adjunto Jorge Guerreiro Pereira;
- 3.ª Secção, Secção de Justiça Tributária — adjunta, nomeada em regime de substituição, Maria Paulina Nunes do Carmo da Silva;
- 4.ª Secção, Secção de Cobrança — adjunta Perpétua Maria Neto Santos Soares.

2 — Competências de ordem geral — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

- a) O controlo de assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários;

- b) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem, disciplina e urbanidade na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
- c) O controlo e acompanhamento da execução e produção da secção de forma que sejam alcançados os objectivos fixados;
- d) Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço ou campanhas;
- e) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- f) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- g) Providenciar para que sejam prestadas, com prontidão, todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- h) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e com qualidade;
- i) Proceder ao despacho, distribuição e registo de certidões que lhe couberem, excepto os casos em que haja lugar a indeferimento;
- j) A assinatura da correspondência da secção que tenha carácter de mero expediente, incluindo notificações, com excepção da que for dirigida a entidades hierarquicamente superiores, bem como autoridades judiciais ou administrativas;
- k) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da sua secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
- l) A instrução e informação de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;
- m) Levantar autos de notícia, atento o disposto na alínea l) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro;
- n) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- o) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- p) Propor-me, sempre que se mostre necessário ou conveniente, as rotações de serviço dos funcionários;

2.2 — De carácter específico:

2.2.1 — No adjunto Frederico Serrenho Alexandre:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e praticar todos os actos com ele relacionados;
- b) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e praticar todos os actos com ele relacionados;
- c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (transmissões gratuitas e onerosas) e praticar todos os actos com ele relacionados;
- d) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, até à sua conclusão;
- e) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI, incluindo o indeferimento, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e a sua fiscalização e recolha para o sistema informático;
- f) Mandar autuar os processos de avaliação, nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano, e praticar todos os actos a eles relacionados;
- g) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registos no livro modelo 26 e elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com a excepção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;
- h) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;
- i) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços, prevendo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e os seus aumentos e abatimentos;
- j) Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;
- k) Elaborar as folhas de salários e transportes de louvados ou peritos;

2.2.2 — No adjunto Jorge Guerreiro Pereira:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao citado imposto, bem como a fiscalização relativa ao REPR, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático do IVA;
- b) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, com base nos elementos disponíveis e existentes no Serviço de Finanças;
- c) Orientar e controlar a recepção, visualização, loteamento, registo prévio e loteamento das declarações e relações a que sejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática, nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha, nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos, e ainda o bom arquivamento das declarações da competência deste Serviço de Finanças;
- d) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa atempada à Direcção de Finanças, nos termos legalmente estabelecidos;
- e) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (com excepção do devido sobre as transmissões gratuitas de bens);
- f) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao cadastro único;
- g) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de dísticos especiais de isenção, do imposto municipal sobre veículos e dos impostos de circulação e camionagem e coordenar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com eles relacionado, fiscalizando as isenções concedidas;
- h) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, fiscalizando a ligação ao arquivo, através da aplicação informática cadastro único;
- i) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral;

2.2.3 — Na adjunta Maria Paulina Nunes do Carmo da Silva:

- a) Assinar despachos e registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
- b) Elaborar proposta de decisão, devidamente fundamentada, nos processos de reclamação graciosa que, por competência própria, devam ser por mim decididos, nas situações previstas no n.º 4 do artigo 72.º do CPPT, de entre outros;
- c) Promover a remessa ao tribunal administrativo e fiscal das petições de impugnação apresentadas neste Serviço de Finanças e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, providenciando a sua remessa dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 111.º do CPPT;
- d) Assinar os mandados de citação e as citações a efectuar por via postal;
- e) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e a investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões proferidas, com excepção da aplicação de coimas e afastamento excepcional das mesmas;
- f) Mandar registar, autuar e proferir despachos para a instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência ou atribuição do chefe deste Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento, declaração em falhas ou anulação, com excepção de:
 - 1) Despachos de venda de bens por qualquer das formas previstas;
 - 2) Aceitação de propostas e decisão sobre a venda de bens em processos de execução fiscal por qualquer das modalidades previstas nos artigos 241.º e 252.º do CPPT;
 - 3) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;
 - 4) Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como a apreciação e fixação de garantias;

- g) Mandar autuar os processos de oposição fiscal, reclamação de créditos e de embargos de terceiros e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
- h) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
- i) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;
- j) Coordenar e controlar a recepção e aplicação de cheques de reembolsos ou outros remetidos a este Serviço de Finanças;
- k) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e controlar todo o serviço a eles inerentes;
- l) Coordenar e controlar a aplicação informática sistema de restituições/compensações e sistema de pagamentos;
- m) Executar as instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e a maior arrecadação de receita;
- n) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, de correios e de telecomunicações;

2.2.4 — Na adjunta Perpétua Maria Neto Santos Soares:

- a) Despachar os pedidos de concessão de dísticos especiais e de isenção dos impostos rodoviários e sobre veículos, tendo em consideração que a aquisição dos mesmos se faz na referida secção, resultando deste facto vantagens no atendimento do contribuinte.

Observações

1 — De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a todo o momento e sem quaisquer formalidades, de tarefa ou resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação ou derrogação dos actos praticados pelos delegados.

2 — Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado fará menção expressa da competência delegada, usando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças, o adjunto».

3 — Nas minhas ausências e ou impedimentos será meu substituto legal o adjunto Frederico Serrenho Alexandre e, no seu impedimento, o adjunto Jorge Guerreiro Pereira.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde o dia 1 de Fevereiro de 2005, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados sobre as matérias no âmbito desta delegação de competências.

24 de Março de 2005. — O Chefe de Serviço de Finanças de Portimão, *José Joaquim Cabrita Duarte*.

Rectificação n.º 704/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 3998/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2005, a p. 6002, rectifica-se que onde se lê:

«Maria Helena Correia da Silva Fialho Gonçalves, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Maio de 2005, ficando afecta à Direcção de Finanças de Lisboa.»

deve ler-se:

«Maria Helena Correia da Silva Fialho Gonçalves, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Maio de 2005, ficando afecta aos Serviços Centrais.»

15 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 705/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 3994/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2005, a p. n.º 6001, rectifica-se que onde se lê «Maria de Fátima Inácio Pedrosa Gonçalves Gerez, assistente administrativa principal, [...] com efeitos a 1 de Maio de 2005, ficando afecta à Direcção de Finanças de Santarém» deve ler-se «Maria de Fátima Inácio Pedrosa Gonçalves Gerez, assistente administrativa principal, [...] com efeitos a 1 de Junho de 2005, ficando afecta à Direcção de Finanças de Santarém».

15 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 4563/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Abril de 2005, nomeio Maria Filomena Mendes Afonso, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugar de assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

14 de Abril de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 9500/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Abril de 2005 do director-geral do Tesouro, no uso de competência própria:

Artur Pereira de Matos, titular do lugar de técnico de informática do grau 2, nível 2, da carreira técnica de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro — nomeado definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação da declaração de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, técnico de informática do grau 3, nível 1, escalão 3, índice 640, da mesma carreira e quadro de pessoal, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2005. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Despacho (extracto) n.º 9501/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Abril de 2005 do director-geral do Tesouro e precedido de confirmação dos pressupostos para acesso na carreira pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Licenciada Maria Margarida Rosado Cortes Simões, titular do lugar de especialista de informática do grau 2, nível 2, da carreira de especialista de informática, do quadro da Direcção-Geral do Tesouro, a exercer em gestão corrente o cargo de chefe de divisão do Gabinete de Informática da Inspeção-Geral da Educação — nomeada definitivamente em lugar de especialista de informática do grau 3, nível 1, escalão 2, índice 760, da mesma carreira e quadro, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugados com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2005. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho n.º 9502/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo Maria Gabriela das Neves Santos de Jesus, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, para desempenhar funções de secretariado no meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2005.

13 de Abril de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Despacho n.º 9503/2005 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, decorrido o prazo fixado em aviso publicado no jornal *Diário de Notícias* e na bolsa de emprego público, em conformidade com a acta da reunião realizada para a apreciação das candidaturas, nomeio, em comissão de serviço, para exercer o cargo de chefe de divisão de Estudos Ambientais desta Direcção-Geral, a licenciada Ana Cristina Marques Correia Aragão, dado possuir os requisitos legais exigidos e corresponder ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço.

14 de Abril de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Curriculum vitae

Nome — Ana Cristina Marques Correia Aragão.
Local de nascimento — Lisboa.